

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Termo de Referência 58/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 58/2025
158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL
Editado por LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES
Atualizado em 27/04/2026 14:40 (v 0.12)
Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23257.000628/2025-65

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23257.000628/2025-65)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para os laboratórios do Eixo de Controle e Processos Industriais do IFCE/Campus Sobral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Relé Temporizador Tipo Construtivo: Eletrônico Características Adicionais: Retardo Na Energização Tensão de Alimentação: 220- 240Vca/60Hz Contatos de Saída: 1 NAF Tipo Fixação: Trilho Din 35mm Indicação Luminosa (LED) Ajuste através de DIAL frontal.	286450	Unidade	5	R\$ 147,515	R\$ 737,575
2	Sinaleiro; Cor: Vermelha; Formato: Redondo; Tensão Nominal: 220 V; Aplicação: Painel de comandos.	601476	Unidade	9	R\$ 53,00	R\$ 477,00
3	Sinaleiro; Cor: Verde; Formato: Redondo; Tensão Nominal: 220 V; Aplicação: Painel de comandos.	601473	Unidade	9	R\$ 99,00	R\$ 891,00
	Conjunto: Botão Pulsador + Base para contatos + 1 Contato NF; Tensão Nominal:					

4	250 V; Cor: Vermelha; Aplicação: Comandos Elétricos; Modelo de referência: P20afr-r-1b Metaltex.	393423	Unidade	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
5	Conjunto: Botão Pulsador + Base para contatos + 1 Contato NA; Tensão Nominal: 250 V; Cor: Verde; Aplicação: Comandos Elétricos; Modelo de referência: P20afr-r-1b Metaltex.	393422	Unidade	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
6	Bloco Contato Auxiliar Referência: M20-1a (Metaltex) Aplicação: Botões Linha M20 E P20 Tensão Isolamento: 660 V Corrente Nominal: 5 A Número E Tipo De Contatos: 1 NA Grau Proteção: Ip-40 Tensão Operação: 380 V.	436282	Unidade	10	R\$ 25,29	R\$ 252,90
7	Material: Alicate Corte; Aço Cromo Vanádio; Material Cabo: Plástico; Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts; Comprimento: 6 POL.	336881	Unidade	12	R\$ 40,79	R\$ 489,48
8	Material: Alicate Universal; Aço Cromo Vanádio; Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts; Comprimento: 8 POL.	445372	Unidade	12	R\$ 50,85	R\$ 610,20
9	Material: Alicate de Aço Cromo Vanádio; Tipo: Bico meia cana reto; Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts; Comprimento: 160 MM; Aplicação: Equipamentos E Instalações Elétricas.	215110	Unidade	12	R\$ 80,805	R\$ 969,66
10	Material: Chave tipo Philips Isolada de acordo com NR10; Aço Cromo Vanádio; Tamanho: 1/4 X 8 POL; Características Adicionais: Haste Isolada 1000V; Aplicação: instalações elétricas.	614367	Unidade	12	R\$ 22,30	R\$ 267,60
11	Material: Chave tipo Philips Isolada de acordo com NR10; Aço Cromo Vanádio; Tamanho: 3/16 X 6 POL; Características Adicionais: Haste Isolada 1000V; Aplicação: instalações elétricas.	614364	Unidade	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
12	Material: Chave tipo Philips Isolada de acordo com NR10; Aço Cromo Vanádio; Tamanho: 1/8 X 4 POL; Características Adicionais: Haste Isolada 1.	615966	Unidade	12	R\$ 13,28	R\$ 159,36
13	Material: Chave Fenda Isolada de acordo com NR10; Aço Cromo Vanádio; Tamanho: 1/4 X 8 POL; Características Adicionais: Haste Isolada 1000V; Aplicação: instalações elétricas.	325179	Unidade	12	R\$ 17,905	R\$ 214,86

14	Material: Chave Fenda Isolada de acordo com NR10; Aço Cromo Vanádio; Tamanho: 3/16 X 6 POL; Características Adicionais: Haste Isolada 1000V; Aplicação: instalações elétricas.	614362	Unidade	12	R\$ 60,38	R\$ 724,56
15	Material: Chave Fenda Isolada de acordo com NR10; Aço Cromo Vanádio; Tamanho: 1/8 X 4 POL; Características Adicionais: Haste Isolada 1000V; Aplicação: instalações elétricas.	377216	Unidade	12	R\$ 16,09	R\$ 193,08
16	Disjuntor Monofásico 10 A; Curva C.	416360	Unidade	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
17	Interruptores diferenciais residuais (DRs) bipolares 25A 30 mA.	426980	Unidade	6	R\$ 158,315	R\$ 949,89
18	Fita Isolante Elétrica, Filme de PVC Antichama, Cor Preta, 20 m x 19 mm, Para Instalações Elétricas.	604732	Unidade	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
19	Interruptor paralelo (three-way).	617244	Unidade	12	R\$ 8,99	R\$ 107,88
20	Interruptor intermediário (four-way).	418646	Unidade	6	R\$ 19,73	R\$ 118,38
21	Soquete Lâmpada, Porcelana, Rosqueável, Para Lâmpada Incandescente, Base E-27, Contato em Latão.	402154	Unidade	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
22	quadro de distribuição PVC 16 circuitos com barramento em cobre.	622834	Unidade	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
23	Alicate Universal, Aço Cromo Vanádio, Cabo Plástico Isolado 1.000V, Corte Lateral, 8".	445372	Unidade	10	R\$ 31,43	R\$ 314,30
24	Alicate de corte diagonal isolado 1000V 6" R.	393442	Unidade	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
25	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) padrão DIN 20kA classe II.	398994	Unidade	12	R\$ 64,87	R\$ 778,44
26	Lâmpada LED, Bivolt, 9 W, Base E- 27, Branca, Uso Geral, Temp. de Cor 6000 K, 50/60 Hz.	614452	Unidade	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
27	Alicate desencapador de fios 6" vanádio isolado 1000v.	601899	Unidade	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO					

28	POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRISCO, MODELO LENTES COM PROTEÇÃO LATERAL ANATÔMICO, VISÃO 120" , ANTIEMBAÇANTE, DESINFECÇÃO.	321891	Unidade	50	R\$ 11,51	R\$ 575,50
29	TRILHO DIN 35 LISO, AÇO GALVANIZADO, 35MM X 7,5MM X 2M.	408092	Unidade	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
30	Pilha AA, Pequena, Alcalina, Não Recarregável, 1,5 V	419859	Unidade	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
31	Bateria Recarregável, Aplicação: Equipamentos Eletrônicos, Alcalina, 9 V, 565 mAh, Dimensões 47x25,5x16,5 mm	363462	Unidade	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
32	RELÉ TÉRMICO, CAPACIDADE 0,63 A a 1A, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TIPO SOBRECARGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1CONTATO NA 1 CONTATO NF	621086	Unidade	6	R\$ 109,54	R\$ 657,24
33	CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, AMPERAGEM 16 A, FREQUÊNCIA 60 HZ, APLICAÇÃO RESERVATÓRIO INFERIOR	265716	Unidade	3	R\$ 48,00	R\$ 144,00
34	CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, AMPERAGEM 16 A, FREQUÊNCIA 60 HZ, APLICAÇÃO RESERVATÓRIO SUPERIOR	265717	Unidade	3	R\$ 33,47	R\$ 100,41
35	Contator Tripolar de 9 A (AC-3), Tensão Máxima de Operação dos CONTATOS PRINCIPAIS: 690V; Tensão de comando (bobina)de 220 V, Contatos auxiliares incorporados (2NA e 2NF); montagem rápida em trilho DIN 35 mm	426838	Unidade	10	R\$ 85,81	R\$ 858,10
36	Interruptor Diferencial Residual, Bipolar, 25 A, Corrente Residual 30 mA	426980	Unidade	6	R\$ 107,90	R\$ 647,40
37	Relógio Comparador Capacidade 10mm Resolução 0,01mm	480358	Unidade	5	R\$ 243,50	R\$ 1217,50
38	Paquímetro universal analógico com escala métrica e em polegada fracionária e com Resoluções de 0,05mm e 1/128" em aço inox	473461	Unidade	10	R\$ 308,88	R\$ 3.088,80
39	Barra Chata de aço 1020 2" x 1/4" - 49,80 mm x 6,35mm	252728	Barra de	2	R\$ 162,27	R\$ 324,54

			6m			
40	Cortinas de proteção para Soldagem 2,5 x 1,70 m	459888	Metro	4	R\$ 417,40	R\$ 1.669,60
41	Esmerilhadeira GWS 700 4.1/2Pol 710W – 220V	284329	Unidade	1	R\$ 296,20	R\$ 296,20
42	Luvras de raspa couro para soldagem	613245	Par	15	R\$ 74,24	R\$ 1113,60
43	Avental barbeiro em raspa de couro soldador	440995	Unidade	10	R\$ 154,65	R\$ 1546,50
44	Perneiras de raspa de couro	221214	Unidade	15	R\$ 32,80	R\$ 492,00
45	Cilindro de Gás, Aço, Capacidade 40 L, Tipo Gás: Argônio	606545	Unidade	1	R\$ 1.822,33	R\$ 1.822,33
46	Barra Chata de alumínio 2" x 1/4" - 49,80 mm x 6,35mm	251618	Barra de 6m	2	R\$ 130,97	R\$ 261,94
47	Protetor Auricular Concha Plugue, Silicone, Haste Poliéster, Almofada Espuma, 3 Flanges, Cordão	618290	Unidade	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
48	Lixa para metalografia - grão P100 ou P120 norma FEPA- Ø200mm	276348	Embalagem 10 Unidades	1	R\$ 62,10	R\$ 62,10
49	Lixa para metalografia - grão P150 ou P180 norma FEPA- Ø200mm	263640	Embalagem 10 Unidades	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60
50	Lixa para metalografia - grão P220 norma FEPA- Ø200mm	621664	Embalagem 10 Unidades	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60
51	Lixa para metalografia - grão P320 norma FEPA- Ø200mm	263678	Embalagem 10 Unidades	1	R\$ 33,90	R\$ 33,90
52	Lixa para metalografia - grão P400 norma FEPA- Ø200mm	621665	Embalagem 10 Unidades	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60

53	Lixa para metalografia - grão P600 norma FEPA- Ø200mm	621666	Embalagem 10 Unidade	1	R\$ 54,60	R\$ 54,60
54	Lixa para metalografia - grão P1200 norma FEPA- Ø200mm	621667	Embalagem 10 Unidade	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
55	Lixa para metalografia - grão P2000 norma FEPA- Ø200mm	621669	Embalagem 10 Unidade	10	R\$ 72,40	R\$ 724,00
56	Baquelite para embutimento metalográfico - 5Kg - Cor: Preto	391354	Embalagem 5 Kg	1	R\$ 307,52	R\$ 307,52
57	Molde de silicone para embutimento à frio - Ø40mm	482978	Conjunto	1	R\$ 41,20	R\$ 41,20
58	Desmoldante spray para embutimento metalográfico - 400ml sem silicone	458036	Unidade	1	R\$ 35,60	R\$ 35,60
59	Pasta de diamante para polimento metalográfico 1 μ - 6g	303367	Seringa 6 g	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
60	Pasta de diamante para polimento metalográfico 1/4 μ - 6g	425906	Seringa 6 g	1	R\$ 93,50	R\$ 93,50
61	Pasta de diamante para polimento metalográfico 3 μ - 6g	303365	Seringa 6 g	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
62	Pasta de diamante para polimento metalográfico 9 μ -6g	301587	Seringa 6 g	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
63	Pano para polimento metalográfico com pasta de diamante (0,25 μ -3 μ) - Ø200mm	607932	Pacote 5 unid.	1	R\$ 141,40	R\$ 141,40
64	Pano para polimento metalográfico com pasta de diamante (3 μ -6 μ) - Ø200mm	607739	Pacote 5 unid.	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
65	Pano para polimento metalográfico com pasta de diamante (6 μ -15 μ) - Ø200mm	607740	Pacote 5 unid.	1	R\$ 141,40	R\$ 141,40
66	Disco de corte para metalografia - 230mmX1,5mmX19mm- TCM4 (acima de 50HRC)	463238	Unidade	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

67	Oleo lubrificante SAE 150 EP	470289	Litro	18	R\$ 20,42	R\$ 367,56
68	Cadinho refratario para fundição 100ml	464038	Unidade	2	R\$ 81,89	R\$ 163,78
69	Cadinho de Porcelana, 250 ml, Forma Alta	461225	Unidade	2	R\$ 102,86	R\$ 205,72
70	Atuador pneumático de simples ação com retorno por mola, diâmetro de 25 mm, curso de 50 mm, pressão de trabalho Max 10 bar, em aço inox, com conexão tipo engate rápido para tubo de diâmetro externo de 4mm, componentes e acessórios de fixação (parafusos, arruelas porcas e suporte) em painel vertical de 6mm tipo bancada.	622636	Unidade	2	R\$ 445,98	R\$ 891,96
71	Atuador pneumático de dupla ação com amortecimento total, diâmetro de 25 mm, curso de 100 mm, pressão Max de 10 bar, em aço inox, com conexão tipo engate rápido para tubo de diâmetro externo de 4mm, componentes acessórios de fixação (parafusos, arruelas porcas e suporte) em painel vertical de 6mm tipo bancada.	611943	Unidade	8	R\$ 385,40	R\$ 3.083,20
72	Tubulação pneumática flexível de 4mm. (100m)	476206	Unidade	1	R\$ 231,05	R\$ 231,05
73	Óleo Lubrificante tipo ISO VG 68 para lubrificação de guias e barramentos de equipamentos tipo CNC.	618380	Frasco de 20L	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
74	Estopa, material fio algodão puro, aplicação polimento e limpeza especial, 500g	243579	Saco 500 Grama	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
75	Fresa 8.0 mm topo esférico metal duro 4-face de cortes	607384	Unidade	10	R\$ 132,29	R\$ 1.322,90
76	Fresa Para Alumínio 3 faces de corte HRC45 6mm x 180mm Corte a 45°	602265	Unidade	10	R\$ 80,86	R\$ 808,60
77	Óleo lubrificante industrial: para sistema hidráulico, grau iso vg 68, densidade mínimas: densidade 0,8744, ponto de fulgor 260, ponto de fluidez -18, viscosidade 40 grau c 65,3, viscosidade 100 grau c 8,77, índice de viscosidade 107, índice de acidez total 0,70, aditivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, anticorrosivo, embalado em balde de 20 lts.	618380	Balde 20 Litro	1	R\$ 389,80	R\$ 389,80

78	Relé Estrela-Triângulo Tipo Construtivo: Eletrônico Características Adicionais: Estrela/Triângulo (Y - Δ) Tensão de Alimentação: 220- 240Vca/60Hz. Tempo de Comutação Y - Δ: 100ms Tipo Fixação: Trilho Din 35mm Indicação Luminosa (LED) Ajuste através de DIAL frontal	396723	Unidade	5	R\$ 215,53	R\$ 1.077,65
79	Conjunto Manutenção Impressora / Copiadora Tipo Impressora: 3D, Tipo: Original, Componentes: Filamento PETG, Espessura: 1,75 mm	467595	Unidade	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
80	Conjunto Manutenção Impressora / Copiadora Tipo Impressora: 3D, Tipo: Original, Componentes: Filamento PLA, Espessura: 1,75 mm	440049	Unidade	15	R\$ 96,60	R\$ 1.449,00
81	Resistor Montagem Em Superfície, Resistência Nominal: 4.700 Ω, Uso: Circuitos Eletrônicos, Tolerância: 1%, Potência Nominal: 0,25 W, Tecnologia: SMD 1206	611349	Unidade	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
82	Resistor Montagem Em Superfície, Resistência Nominal: 2 KΩ, Uso: Circuitos Eletrônicos, Potência Nominal: 0,25 W, Tecnologia: SMD 1206	622213	Unidade	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
83	Fluxo Solda Aspecto Físico: Pastoso, Aplicação: Placas Circuito Impresso, Prazo Validade: Indeterminado	467332	Unidade	20	R\$ 20,39	R\$ 407,80
84	Fluxo Solda Aspecto Físico: Líquido, Composto Básico: Material Inorgânico, Aplicação: Metais Ferrosos, Densidade: 1,050 g/cm³, Prazo Validade: Indeterminado	219160	Unidade	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
85	Solda Estanho Aspecto Físico: Fio Sólido, Formato: Carretel, Teor Estanho: 60%, Característica Adicional: 40% Chumbo, Trifluxe, Diâmetro: 0,50 mm	361478	Unidade	10	R\$ 128,54	R\$ 1285,40
86	Placa Montagem Circuito Eletrônico, Material: Fibra De Vidro Cobreado, Face Dupla, Dimensões: 15 x 15 cm	342545	Unidade	30	R\$ 20,33	R\$ 609,90

87	Válvula Material: Alumínio Injetado, Tipo: Solenóide Com Acionamento Elétrico, Bitola: 5 MM, Aplicação: Equipamento Fabril, Tipo Fixação: Fixação Nos Dois Lados, Características Adicionais: Pressão De Trabalho: 1,5-8 Bar, Código Festo: 8820	479292	Unidade	10	R\$ 440,66	R\$ 4.406,60
88	Conexão Tipo: Conexão, Rápida, Qsm-M5-4-I, Referência: 153315, Aplicação: Conexão Pneumática Para Cta	454875	Unidade	100	R\$ 32,61	R\$ 3.261,00
89	Cilindro Pneumático Tipo: Dupla Ação, Diâmetro: 25 MM, Curso Máximo: 100 MM, Pressão Trabalho: 1.0 MPA, Referência: Cd85kn25-100-B, Características Adicionais: Norma Técnica Iso 6432, Não Rotativo.	611943	Unidade	10	R\$ 453,50	R\$ 4.535,00
90	Barra redonda, material alumínio laminado, bitola 1", comprimento 1 mt	603387	Unidade	20	R\$ 134,034	R\$ 2.680,68
91	Barra redonda, material alumínio laminado, bitola 2", comprimento 1 mt	603386	Unidade	6	R\$ 487,67	R\$ 2.926,02
92	Barra Chata de alumínio de 5mm de espessura x 50mm de largura x 1 mt de comprimento	240680	Unidade	10	R\$ 140,64	R\$ 1406,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados do(a) **Emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000010/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024;

III) Id do item no PCA: 430 ao 438;

VI) Classe/Grupo: 5930 - CHAVES ELÉTRICAS/5945 - RELÉS E SOLENÓIDES/6695 - INSTRUMENTOS COMBINADOS DIVERSOS/5925 - DISJUNTORES/6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS/6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS;

V) Identificador da Futura Contratação: 158317-83/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais elétricos, ferramentas e dispositivos de comando e proteção, essenciais para as práticas no laboratório da instituição. A aquisição dos insumos visa assegurar a continuidade das atividades de pesquisa e ensino, a confiabilidade dos sistemas elétricos e a segurança dos usuários, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10). Esses insumos são fundamentais para assegurar a qualidade da formação técnica e superior dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento de competências alinhadas às exigências do setor produtivo.

3.1.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação, e de marcas reconhecidas no mercado.

3.1.3. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam devidamente embalados para suportar o transporte, evitando danos. O custo e a responsabilidade pelo transporte até o local de entrega (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – Campus Sobral Rua Dr. Guarani, nº 525, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres – CEP: 62042-030 – Sobral/CE) serão de responsabilidade da contratada. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h).

3.1.4. Para os itens aplicáveis, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, os certificados de conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT), e, se aplicável, com a NR-10.

3.1.5. O fornecedor deverá oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos, contados a partir da data de recebimento definitivo. Em caso de falhas ou defeitos de fabricação dentro do período de garantia, a contratada deverá realizar a troca ou o reparo do item defeituoso em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a contratante.

3.1.6. A responsabilidade pelo descarte final dos produtos, após o esgotamento de sua vida útil, será da contratante. No entanto, o fornecedor deverá fornecer orientações claras sobre o descarte ambientalmente adequado dos materiais, especialmente para componentes eletrônicos ou perigosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Matéria-Prima e Produção: Usar materiais reciclados, renováveis ou de baixo impacto ambiental;

4.1.2. Oferecer produtos que consumam menos energia ou água, como lâmpadas LED, aparelhos com selo Procel de eficiência energética ou equipamentos que reduzam o consumo de água; e

4.1.3. Apresentar selos ou certificações reconhecidas, como ISO 14001 (gestão ambiental), Rótulo Ecológico ABNT ou de outras entidades certificadoras.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do(a) nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Dr. Guarani, nº 525, Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres – CEP: 62042-030 – Sobral/CE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/12/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços e compras (exceto engenharia e manutenção de veículos). O valor determinado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 foi alterado pelo Decreto nº 12.807/2025.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Disposições gerais sobre habilitação

9.3. Os requisitos de habilitação encontram-se detalhados em documento anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação. A documentação exigida para fins de habilitação será parcialmente dispensada, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 /2021, por se tratar de contratação com entrega imediata.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 63.860,665 (Sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e seiscentos e sessenta e cinco milésimos de real), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26405/158317;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231575;

IV) Elemento de despesa: 339030.00 - material de consumo; e

V) Plano interno: L20RLP0100N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Sobral/CE, 24 de abril de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sobral, Seção Judiciária do Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAWTHER LIMA MAIA

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 14:40:02.

FRANCISCO ALEUDINEY MONTE CUNHA

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 14:05:45.

LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 11:42:00.